



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### EDITAL E CREDENCIAMENTO 2026 DE PROVAS PEDESTRE E DE CICLISMO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA PARANÁ

**PREÂMBULO:** O Município de Londrina, por intermédio da Fundação de Esportes de Londrina - FEL e por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as solicitações de reservas de datas para realização de provas pedestres e provas de ciclismo neste município no ano de 2026, cujo o objeto assim se resume.

**1.OBJETO:** O presente edital destina-se a selecionar empresas e entidades que serão autorizadas a realizar eventos de Corridas de Rua e de Ciclismo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro para o calendário do ano de 2026. Excetuam-se deste edital a Maratona Oficial de Londrina e a Prova Pedestre Cidade de Londrina que seguirão edital específico de chamamento público.

**2 . DA INTENÇÃO DE REALIZAR CORRIDA DE RUA:** As solicitações de reservas de datas deverão ser protocoladas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com encaminhamento do processo para a FEL que fará a análise prévia e remeterá o processo para a CMTU-LD.

**2.2.1** Diante das informações, a FEL e a CMTU-LD manterão contato com o organizador para sanar dúvidas ou fazer possíveis alterações e assim conceder a autorização prévia para a realização do evento.

**2.2.2** Após esse período e divulgação do Calendário pela FEL poderão ser aceitas novas solicitações de reservas com no mínimo de 90 dias antes da realização da prova e desde que estejam as datas vagas ou não comprometa outros eventos já aprovados no calendário. Compete à FEL juntamente com a CMTU-LD analisar a inserção de novos eventos.

**2.2.3** A emissão da autorização para a realização de eventos dependerá:

- a) Da apresentação dos documentos solicitados;
- b) Da viabilidade técnica e operacional;
- c) Do cumprimento dos prazos pelo organizador;
- d) Do recolhimento das taxas, impostos e demais custos pela prestação de serviços;
- e) Os casos omissos serão tratados especificamente pelos gestores.

**2.2.3** Durante a Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina, que será realizada entre os dias 10 a 19 de abril de 2026, não serão aceitos pedidos de reserva de datas, salvo para eventos que não impliquem no uso do espaço público.

Link SEI: <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei> tem “Acesso de usuário Externo”, processo encaminhado para “**FEL: Provas Pedestres e Ciclísticas**”.

**3. CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO CALENDÁRIO:** Em caso de solicitações de reservas para o mesmo dia que não sejam os eventos possíveis de serem realizados simultaneamente, a FEL organizará e divulgará o calendário de acordo com os seguintes critérios:

- Histórico de realização do evento em anos anteriores;
- Requerente/Organização sediada em Londrina;

- Sorteio (em caso de empate nos critérios anteriores).

**4. EDITAL:** Os interessados poderão obter este Edital, com seus anexos e partes integrantes, bem como as publicações pertinentes, nos seguintes locais:

- Site da FEL <https://fel.londrina.pr.gov.br/>;
- Site da CMTU <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/>;
- Na sede da FEL situada na Rua Gomes Carneiro, 315 - Jardim Boa Vista, Londrina - PR;

**5. INFORMAÇÕES:** Às dúvidas, informações ou outros elementos não abordados e necessários ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser dirimidos, mediante solicitação via SEI, ou por documento protocolado diretamente a FEL ou CMTU-LD.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DAS EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETA OU INDIRETA:** O presente Edital será realizado para empresas, organizações da sociedade civil e pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes da administração pública direta ou indireta que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste documento.

**6.1.EMPRESA:** Personalidade Jurídica que exerce atividade econômica organizada e contínua, conduzida por empresário ou sociedade empresária, com o objetivo de produção ou circulação de bens ou serviços, conforme definido pelo Código Civil Brasileiro.

**6.2.ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Entidade privada sem fins lucrativos, constituída por iniciativa de particulares, com personalidade jurídica própria, destinada a promover atividades de interesse público, social ou comunitário, atuando de forma independente do Estado, conforme regulamentado pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

**6.3. ENTIDADES PÚBLICAS:** Organização que integra a estrutura do Estado, possuindo personalidade jurídica própria e atuando indiretamente na administração pública para servir ao interesse coletivo, podendo ser de direito público ou privado como autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

**6.4.ÓRGÃO PÚBLICO:** Unidade administrativa integrante da estrutura da Administração Pública criada por lei, sem personalidade jurídica própria, destinada ao desempenho de funções públicas específicas, com poder de decisão, execução ou controle, visando ao atendimento do interesse público e ao cumprimento das políticas governamentais, sendo parte integrante da pessoa jurídica a que pertencem (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios).

**7. DOS VALORES:** Não haverá, sob qualquer título, qualquer pagamento, repasse financeiro ou remuneração pelo Município de Londrina às empresas participantes do objeto deste edital.

**8. PARÂMETROS LEGAIS:** Normas e diretrizes que servem como base e referência para a uniformização dos processos e procedimentos relativos à realização de provas pedestres e ciclistas. Toda atividade, seja em via aberta à circulação ou em local fechado, que interfira nas condições de normalidade das vias do Município, na circulação de pedestres e/ou veículos ou coloque em risco a segurança de pessoas e bens são considerados EVENTO, devendo ser autorizada previamente pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina –

CMTU-LD, conforme o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, lei nº 9.503/97:

Art. 67. As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de:

I - autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas;

II - contrato de seguro contra riscos e sinistros em favor de terceiros;

III - prévio recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais em que o órgão ou entidade permissionária incorrerá.

**8.1. AUTORIZAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA:** Emitida por uma federação ou confederação esportiva para garantir a segurança, legalidade e oficialidade do evento, especialmente em vias públicas.

**8.1.1 PERMIT DE PROVA PEDESTRE:** A empresa ou organização da sociedade civil deverá apresentar o PERMIT emitido pela CBAt (Confederação Brasileira de Atletismo) ou FAP (Federação de Atletismo do Paraná), para realização e organização do evento pretendido na modalidade de Corrida.

**8.1.2 PERMIT DE PROVA CICLÍSTICA:** A empresa ou organização da sociedade civil deverá apresentar o PERMIT emitido pela CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo) ou FPC (Federação Paranaense de Ciclismo), para realização e organização do evento pretendido na modalidade de Ciclismo.

**8.1.2.1** Em caso de evento recreativo de ciclismo, não oficial e sem competição, o PERMIT pode ser dispensado.

**8.2. CONTRATO DE SEGURO:** O organizador deverá apresentar o contrato de seguro que garante a proteção dos participantes.

**8.3. AUTORIZAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA:** Emitida por uma federação ou confederação esportiva para garantir a segurança, legalidade e oficialidade do evento, especialmente em vias públicas.

### **8.3.1 Do uso do espaço público**

Para fins de cálculos da taxa de uso do espaço público utilizará os seguintes parâmetros:

- a) Para corrida de até 10 Km - 6 horas
- b) Para corridas de até 15 Km - 8 horas
- c) Para corridas acima de 15 Km - 12 horas

**8.3.2** A desistência da realização do evento após assinatura do contrato, implicará em multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser cobrada pela CMTU-LD

**8.4. PADRONIZAÇÃO DO HORÁRIO DE LARGADA:** As provas pedestres deverão prioritariamente respeitar os seguintes horários:

- Percursos até 5 km início até 07h30;
- Percursos acima de 5 km até 10 km início até 07h00;
- Percursos acima de 10 km até 15 Km início até 06h30;
- Percursos acima de 15km até 21 km (Meia Maratona) início até 06h00;

- Percursos acima de 21 km até 42 km (Maratona) início até 05h00

**8.4.1** Percursos fora do estabelecido acima ou provas noturnas serão analisadas individualmente levando em consideração o dia, a região do percurso, o local de largada e chegada e a quantidade prevista de atletas, visando sempre a segurança dos atletas e a garantia da fluidez do trânsito.

**8.4.2** Provas de **Caminhada**, Corrida Pet, Corrida Kids e demais corridas não especificadas acima serão analisadas individualmente o melhor horário de largada.

**8.4.3** Provas de **Ciclismo** serão analisadas de maneira individualizada, levando em consideração o local e o tempo de conclusão.

**8.5. RESPONSABILIDADE DO ORGANIZADOR:** De acordo com o Art. 95 do CTB: Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 95, § 1º A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art. 95, § 2º Salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados.

Art. 95, § 3º O descumprimento do disposto neste artigo será punido com multa de R\$ 81,35 (oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) a R\$ 488,10 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), independentemente das combinações cíveis e penais cabíveis, além de multa diária no mesmo valor até a regularização da situação, a partir do prazo final concedido pela autoridade de trânsito, levando-se em consideração a dimensão da obra ou do evento e o prejuízo causado ao trânsito.

**8.5.1. PLANEJAMENTO PRÉVIO:** O organizador deve protocolar, em até 90 dias, após a aprovação da data do evento, planejamento prévio por escrito e enviado via SEI, de fechamento das vias, propondo quais vias serão interditadas completamente (ex. Av. Castelo Branco entre R. Foz do Iguaçu e R. Ana Porcina completamente fechada nos dois sentidos) e quais vias serão compartilhadas entre corredores e veículos (ex. Av. Higienópolis entre R. Joaquim de Matos e R. Bento Munhoz meia pista compartilhada com 30 cones grandes), é importante analisar a quantidade de corredores que passará por cada trecho ao mesmo tempo, se meia pista compartilhada é suficiente ou não, diante desse documento a CMTU ratificou os fechamentos ou retificará de forma a garantir a fluidez do trânsito e a segurança dos participantes. (Parâmetro estabelecido pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume XII Sinalização Temporária). **Salvo os eventos que ocorrerão no primeiro trimestre de 2026.**

**8.5.1.1. TRAJETO:** O trajeto da corrida é de inteira responsabilidade do organizador, e este deve se atentar as subidas, descidas, desníveis do percurso, sinalizações fixas como lombadas, tachões refletivos ou dispositivos de sinalização horizontal, tipos de terreno, cancelas, escadas, passarelas, etc.

**8.5.1.2. PLANO DE FECHAMENTO:** O organizador deve se comprometer a seguir o plano de fechamento aprovado pela CMTU, seguindo inclusive os horários de fechamento quando prescritos especificamente para cada via. Os materiais de fechamento como cones, placas de orientação, cavaletes e fitas devem seguir o padrão pré estabelecido pela CMTU (Vide Anexo). Além da montagem dos fechamentos antes da prova, é fundamental que a organização mantenha um responsável pela fiscalização dos bloqueios durante todo o período da prova, preferencialmente em motocicleta.

Em locais que sejam necessários, a CMTU escalará agentes de trânsito para fazer o controle de veículos, e em situações emergenciais poderá fazer alterações ou complementações na sinalização temporária visando a segurança dos corredores e ou a fluidez do tráfego. Já em locais que não seja necessário o controle do trânsito, a organização escalará STAFF que deverão estar visualmente identificados por camiseta ou coletes para cuidar dos fechamentos, sendo seu comparecimento obrigatório.

Em caso de montagem da estrutura da arena do evento em via pública, os horários e fechamentos devem ser pré-combinados e autorizados pela CMTU. Durante a montagem da estrutura e principalmente durante o evento, o organizador deve respeitar a legislação no que tange a poluição sonora, sendo proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos e incômodos de qualquer natureza produzidos por qualquer forma que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por lei.

Cumprido o limite técnico de tempo da prova, o organizador deve iniciar a desmontagem dos fechamentos e o participante que não concluiu o trajeto deve ser informado do término da prova.

**8.5.2 COMPETE À CMTU**, de acordo com o Art. 24 IX do CTB - fiscalizar a correta implantação, manutenção e desativação da sinalização temporária do evento, em cumprimento da norma contida no art. 95, e as penalidades previstas no presente edital, aplicando-as e arrecadando as multas previstas.

#### **8.5.3. PÓS PROVA**

Após o término do evento, a organização deve proceder com a limpeza ao longo da via onde estavam os pontos de hidratação, não podendo permanecer copos, sachês, latas ou qualquer outro material utilizado pelos corredores durante a prova, assim de igual modo, a limpeza do local da arena do evento deve ser realizada em sua totalidade, dando destinação correta aos resíduos produzidos.

- A remoção das faixas informativas que foram afixadas nas vias também deve ser feita após o término do evento.
- A organização é responsável por reparar qualquer dano causado em equipamentos ou estruturas públicas que possam ter sido danificadas durante a montagem do evento.

**8.5.4 COMUNICAÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS:** É incumbência do organizador oficiar outros órgãos como Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, etc, quando houver a necessidade de participação destes no evento, inclusive para garantir a segurança no caso de grandes aglomerações.

**8.5.5. COMUNICAÇÃO A TERCEIROS:** É importante que quando o trajeto da corrida passar por edificações que concentrem muitos moradores, comércios de grande fluxo que podem estar abertos ou estabelecimentos de grande visitação ou necessidade, como por exemplo, condomínios e prédios residenciais, supermercados, igrejas, hospitais, postos de saúde, etc, o organizador faça a comunicação, com antecedência, do evento com panfletos, informando os horários de fechamento da via para a realização da prova. De igual modo, é indispensável que a organização coloque faixas informativas nas vias de grande fluxo por onde a corrida irá passar, a quantidade e os lugares serão estabelecidos junto à CMTU, e as faixas devem ser colocadas com no mínimo de 7 dias antes da prova e serem suficientemente visíveis e legíveis. (Vide Anexo)

**9. DOCUMENTO FINAL ATUALIZADO:** É imprescindível que o organizador apresente, para a CMTU via SEI, até 20 (vinte) dias antes da realização da prova, o documento final de

informações atualizadas, contendo:

- a) Informação atualizada do número de participantes, inclusive separado por modalidades e distâncias;
- b) O Permit emitido pela Federação de Atletismo do Paraná (FAP) ou Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt);
- c ) O contrato de prestação de serviço Médico e Ambulância que sejam suficientes para atender a quantidade de participantes, tanto na arena do evento quanto no percurso da corrida;
- d ) A descrição de veículos particulares que estão a trabalho, incluindo os veículos da montagem como carros e caminhões. Os veículos em trânsito durante a prova devem estar identificados, devidamente licenciado, devendo os condutores respeitar as normas de circulação descritas no CTB, sendo os motociclistas obrigatoriamente identificados com colete refletivo e os automóveis com cartazes escrito ORGANIZAÇÃO afixados no para-brisa e no vidro traseiro;
- e) A relação de qualquer estrutura física que será montada no percurso, como por exemplo: pontos de hidratação, tendas, pórticos, banheiros, atrações musicais, etc;
- f) Se haverá fornecimento ou comercialização de bebidas e comidas, incluindo Food Truck;
- g) A lista contendo a relação de STAFFs e os locais que estarão escalados para cuidar dos fechamentos;
- h) Autorização ou alvará de outros órgãos e entidades públicas como Corpo de Bombeiros, Secretaria do Meio Ambiente ou qualquer outro pertinente, quando necessários.

## **10. PENALIDADES**

### **10.1 Escalonamento das Penalidades para Eventos Esportivos**

**10.1.1 Classificação das Infrações:** As infrações são classificadas em quatro níveis de gravidade, conforme o risco gerado e o descumprimento das obrigações assumidas.

- **Leve**
- **Média**
- **Grave**
- **Gravíssima**

#### **10.1.2 Infração Leve**

Infrações de menor impacto, que não geram risco iminente à segurança ou prejuízo significativo à organização do evento e ao trânsito. Geralmente, são falhas operacionais ou de comunicação que podem ser corrigidas rapidamente.

São exemplos de infração leve:

- Atraso de até 24 horas na comunicação a terceiros (moradores, comércios), desde que não comprometa o aviso prévio.
- Pequenas falhas na identificação visual da equipe de apoio (STAFFs), sem comprometer a capacidade de identificação geral.
- Atraso na remoção de faixas informativas em até 24 horas após o término do evento.

#### **10.1.3 Infração Média**

Descumprimento de obrigações que afetam a organização do evento, a fluidez do trânsito ou o conforto do público, mas sem criar risco direto e imediato à segurança dos participantes.

São exemplos de infrações médias:

- Atraso na apresentação do Documento Final Atualizado (prazo de 20 dias antes do evento), desde que não invabilize a análise pela CMTU.
- Não realizar a limpeza completa do percurso ou da arena imediatamente após o evento, exigindo notificação para cumprimento.
- Utilização de materiais de sinalização em desacordo com o padrão do Anexo, mas que ainda cumprem sua função básica sem gerar risco (ex: cones de tamanho inferior em áreas de baixo fluxo).
- Descumprimento dos horários de largada padronizados por uma margem de até 15 minutos.

#### **10.1.4 Infração Grave**

Violações que geram risco potencial à segurança dos participantes ou de terceiros, causam impacto significativo no trânsito ou demonstram negligência com obrigações críticas de planejamento e execução.

São exemplos de infração grave:

- Descumprimento parcial do plano de fechamento de vias aprovado pela CMTU.
- Ausência de equipe de apoio (STAFF) em quantidade suficiente para garantir a manutenção dos bloqueios e a orientação do público.
- Não reparar danos causados ao patrimônio público após notificação.
- Perturbação do sossego público por poluição sonora, em desacordo com a legislação, após advertência verbal durante o evento.
- Não apresentar o planejamento prévio de fechamento de vias no prazo de 90 dias após a aprovação da data.

#### **10.1.5 Infração Gravíssima**

Descumprimento de obrigações fundamentais que criam risco iminente e elevado à vida e à segurança das pessoas, ou que representam desrespeito flagrante às autorizações concedidas.

São exemplos de infração gravíssima:

- Realização do evento sem o PERMIT obrigatório da federação/confederação correspondente.
- Realização do evento sem o contrato de seguro de responsabilidade civil válido.
- Realização do evento sem a presença de serviço médico e ambulância contratados e presentes no local.
- Descumprimento total do plano de fechamento de vias, gerando situação de caos ou risco elevado no trânsito.
- Realizar o evento sem a autorização final da CMTU-LD ou após o embargo da prova.

#### **10.1.6 Do Caráter Exemplificativo do Rol de Infrações e Penalidades**

O rol de infrações, classificações e penalidades previsto neste Edital possui caráter meramente exemplificativo, não exaustivo, não limitando o poder da Administração Pública de apurar, enquadrar e sancionar condutas que, embora não expressamente descritas, violem as normas deste Edital, o Termo de Compromisso, a legislação aplicável ou coloquem em risco a segurança dos participantes, de terceiros, do

patrimônio público ou a fluidez do trânsito.

Parágrafo único. A definição da penalidade aplicável observará, sempre, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e devido processo administrativo, levando-se em consideração, entre outros fatores:

- I - a natureza da infração e sua gravidade concreta;
- II - o risco efetivo ou potencial causado à coletividade;
- III - a existência de dolo ou culpa;
- IV - a reincidência;
- V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto.

## **10.2 APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A tabela abaixo detalha as penalidades para cada nível de infração, considerando a ocorrência primária e a reincidência (cometimento da mesma infração, ou de outra infração do mesmo nível, no período de 24 meses).

NÍVEL DA INFRAÇÃO	PENALIDADE	PENALIDADE (REINCIDÊNCIA)
LEVE	1. Advertência por escrito.	1. Multa de R\$500,00
MÉDIA	1. Multa de R\$ 501,00 a R\$ 2.000,00.	1. Multa de R\$2.001,00 à R\$4.000,00. 2. Suspensão do direito de participar do próximo credenciamento (1 ano).
GRAVE	1. Multa de R\$2.001,00 a R\$5.000,00. 2. Suspensão do direito de participar do próximo credenciamento (1 ano).	1. Multa de R\$5.001,00 a R\$8.000,00. 2. Suspensão do direito de participar dos próximos 2 credenciamentos (2 anos).
GRAVÍSSIMA	1. Multa de R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00. 2. Embargo ou cancelamento imediato do evento. 3. Suspensão do direito de participar dos próximos 2 credenciamentos (2 anos).	1. Multa de R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00. 2. Suspensão do direito de participar de credenciamentos por 5 anos.

## **10.3 PENALIDADES ESPECÍFICAS JÁ PREVISTAS**

As seguintes penalidades, já estabelecidas no Edital e no Termo de Compromisso, serão aplicadas de forma independente ou cumulativa, conforme o caso:

- Desistência do Evento: Multa fixa de R\$2.000,00 se ocorrer após a assinatura do Termo de Compromisso.
- Falhas de Sinalização (CTB): Multa de R\$81,35 a R\$488,10, conforme Art. 95, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro, aplicada diretamente pela autoridade de trânsito em caso de falhas na sinalização ou interrupção indevida da via. Esta multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções administrativas aqui previstas.

## **10.4 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO**

**10.4.1 CONSTATAÇÃO:** A infração será constatada e registrada por um agente da CMTU-LD ou servidor da FEL.

**10.4.2 NOTIFICAÇÃO:** O credenciado será notificado formalmente (via SEI ou ofício) sobre a infração, contendo a descrição do fato, a classificação da infração e a penalidade proposta.

**10.4.3 DEFESA PRÉVIA:** O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa por escrito.

**10.4.4 DECISÃO:** A Diretoria da FEL e da CMTU-LD analisará a defesa e proferirá a decisão final, que será comunicada ao credenciado.

**10.4.5 RECURSO:** Da decisão caberá recurso administrativo em única instância, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Em casos de Infração Gravíssima com risco iminente, a medida de embargo ou cancelamento do evento poderá ser aplicada de forma imediata, antes da notificação formal, sem prejuízo do direito de defesa posterior sobre a aplicação das demais penalidades.

**11. REUNIÕES.** Quando for solicitado pela CMTU ou pelo organizador haverá uma reunião presencial ou virtual antes da realização da prova, essa reunião será agendada previamente e se fará necessária quando for preciso alinhar ou sanar dúvidas do planejamento da prova, podendo participar outros órgãos que estejam envolvidos no evento.

## **ANEXO I**

**FAIXA INFORMATIVA:** com no mínimo 2,5 metros de largura por 70 cm de altura, com informação de via interditada totalmente, parcialmente ou em meia pista, data e hora da interdição e rotas alternativas quando prescritas pela CMTU. O acréscimo do nome específico da corrida é facultado ao organizador.

**ESTA VIA ESTARÁ INTERDITADA TOTALMENTE  
DOMINGO 29/06 DAS 04H00 ÀS 11H00  
CORRIDA DE RUA  
ROTA ALTERNATIVA: HIGIENÓPOLIS -> MADRE LEONIA**

**ESTA VIA ESTARÁ INTERDITADA EM MEIA PISTA  
DOMINGO 29/06 DAS 04H00 ÀS 11H00  
CORRIDA DE RUA**

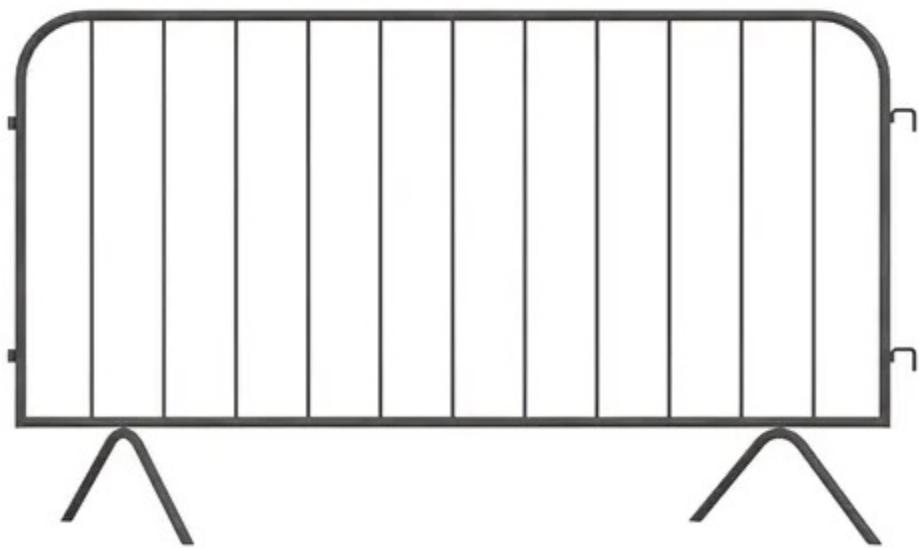
**CONES DE SINALIZAÇÃO:** deverão ser de 75 cm de altura, produzido de material flexível, semi-flexível ou quando for rígido deverá ter base de borracha, a cor deve ser laranja com elementos refletivos. A utilização de cones pequenos, menores que o estabelecido acima, é terminantemente proibido para fechamento de ruas e divisão de pista entre veículos e corredores, a sua utilização só será permitida para orientação de percurso de corredores e divisão entre si.



**FITA ZEBRADA:** Fita de sinalização e segurança produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores, pode ser nas cores preta e amarela ou vermelha e branca.



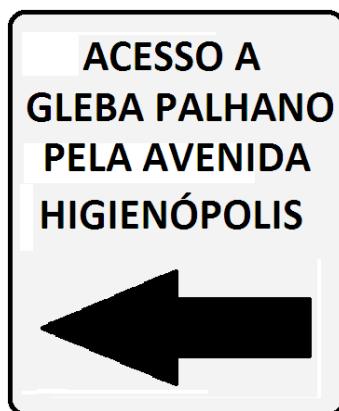
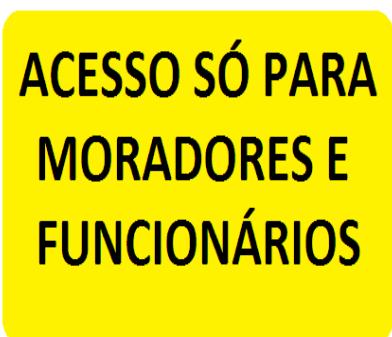
**GRADIL PORTÁTIL:** Grade metálica geralmente fabricada em aço, metal galvanizado ou ferro, utilizada para cercar ou delimitar áreas.



**CAVALETES DE INTERDIÇÃO:** Estrutura de plástico ou de madeira, geralmente montável, sinalizado com faixas refletivas ou nas cores laranja, vermelho ou amarelo, podendo conter os dizeres de “Trânsito Impedido”. Sua utilização será estabelecida em locais de grande movimentação de veículos ou fechamento de marginais de rodovias.



**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO:** Placas de orientação ao fluxo de veículos, contendo informações de trajeto ou acesso limitado. As placas estipuladas pela CMTU são obrigatórias.



**PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO:** São sinalizações de trânsito que estabelecem obrigações, limitações e proibições aos motoristas, indicando o que é permitido ou proibido em determinada via.





Documento assinado eletronicamente por **Thalles Alexandre Takada, Assessor(a) Técnico**, em 30/12/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pires Bianchi, Diretor(a) Presidente**, em 30/12/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Aparecido Caus, Diretor(a) Técnico**, em 30/12/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Rico, Gerente de Fiscalização**, em 30/12/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Manconi Sambatti, Diretor(a) de Trânsito**, em 30/12/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Seiei Yogi, Diretor(a) Presidente - em substituição**, em 05/01/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17390246** e o código CRC **5AC2B3D2**.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO**

#### **Credenciamento de Corridas de Rua e Ciclismo - Calendário 2026**

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade ("Termo") é celebrado em [DATA DA ASSINATURA], em três (3) vias de igual teor e forma, pelas partes abaixo qualificadas:

#### **PARTE I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:**

- 1 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA (FEL)**, fundação pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.608.586/0001-60, com sede na Rua Gomes Carneiro, 315, Jardim Boa Vista, Londrina - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Felipe Berger Prochet**.
- 2 COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA (CMTU-LD)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 86.731.320/0001-37, com sede na R. Prof. João Cândido, 1213 - Centro, 86010-001, Londrina - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Fabrício Pires Bianchi**.

#### **PARTE II - CREDENCIADO:**

**[NOME DA EMPRESA/ENTIDADE ORGANIZADORA]**, pessoa jurídica de direito [privado/público], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [CNPJ/CPF DO CREDENCIADO], com sede em [ENDERECO COMPLETO DO CREDENCIADO], doravante denominada **CREDENCIADO**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [RG] e CPF nº [CPF]. Contato do representante legal.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo, com fundamento no **Edital para Formação do Calendário 2026 de Provas Pedestre e de Ciclismo no Município de Londrina**, na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer os direitos e as obrigações entre as partes para a realização do seguinte evento esportivo, devidamente autorizado e incluído no Calendário Oficial de 2026 do Município de Londrina:

- **Nome do Evento:** [NOME DO EVENTO]
- **Data de Realização:** [DATA DO EVENTO]
- **Horário de Início:** [HORÁRIO DE LARGADA]
- **Limite técnico de duração de cada prova.**
- **Horário de Término (incluindo desmontagem):** [HORÁRIO DE TÉRMINO]
- **Previsão de atletas** - limite técnico de participantes.
- **Percorso:** [DESCRIÇÃO DETALHADA DO PERCURSO, CONFORME APROVADO PELA CMTU-LD]
- **Modalidades:** [LISTAR MODALIDADES: CORRIDA, CAMINHADA, CICLISMO, ETC.]
- **Distâncias:** [LISTAR DISTÂNCIAS: 5KM, 10KM, ETC.]

1.2. Este Termo vincula o CREDENCIADO ao estrito cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento, que passa a ser parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O CREDENCIADO assume, sob sua exclusiva responsabilidade, as seguintes obrigações:

### **2.1. Documentação e Autorizações:**

a) Apresentar, nos prazos estipulados pelo Edital, toda a documentação exigida, incluindo, mas não se limitando a:

I. **PERMIT** válido emitido pela federação ou confederação esportiva competente (CBAt/FAP para atletismo, CBC/FPC para ciclismo).

II. **Contrato de seguro** de responsabilidade civil para cobrir riscos, sinistros e danos a participantes e terceiros.

III. **Contrato de prestação de serviço médico e de ambulância**, em número suficiente para atender à demanda do evento.

IV. **Contrato de locação ou declaração de emprego de material próprio para uso e utilização de materiais (cones, gradil, fitas e cavaletes)**, em número suficiente para atender a demanda do evento.

V. **Contrato de utilização de Banheiros Químicos**, conforme NR 18, considerando duração do evento e número de participantes.

VI. **Autorizações** de outros órgãos (Corpo de Bombeiros, Secretaria do Meio Ambiente), quando a natureza do evento exigir.

VII. **Plano de Trabalho**, em até 90 dias após a aprovação da data do evento, salvo os eventos que acontecem no primeiro trimestre de 2026

b) Apresentar à CMTU-LD, com no mínimo **20 (vinte) dias de antecedência**, o **Documento Final Atualizado**, consolidando todas as informações do evento.

### **2.2. Planejamento e Sinalização:**

- a) Apresentar à CMTU-LD, em até 90 dias, após a aprovação da data do evento, planejamento prévio por escrito e enviado via SEI, o planejamento prévio de fechamento de vias, detalhando interdições totais e parciais.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela montagem, manutenção e desmontagem de toda a sinalização temporária do evento, seguindo rigorosamente os padrões definidos no Anexo do Edital (cones, cavaletes, faixas, etc.).
- c) Garantir que a obrigação de sinalizar é de sua inteira responsabilidade, conforme Art. 95, § 1º do CTB.
- d) Os materiais empregados para sinalização de bloqueio de vias devem atender a legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), conforme descrito no Anexo do Edital.
- e) Os veículos em trânsito durante a prova devem estar identificados, devidamente licenciado, devendo os condutores respeitar as normas de circulação descritas no CTB.

### **2.3. Operação e Equipe:**

- a) Disponibilizar **equipe de apoio (STAFF)** em número suficiente, devidamente identificada com coletes ou camisetas, para orientar participantes e zelar pela manutenção dos bloqueios viários.
- b) Manter um responsável pela fiscalização dos bloqueios durante todo o período da prova, preferencialmente em motocicleta.
- c) Identificar todos os veículos a serviço do evento, conforme normas do Edital.

### **2.4. Comunicação:**

- a) Realizar a comunicação prévia sobre a interdição de vias a hospitais, comércios, condomínios e outros estabelecimentos afetados pelo percurso.
- b) Instalar faixas informativas sobre o evento nas vias de grande fluxo, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, nos locais definidos pela CMTU-LD.
- c) Oficiar todos órgãos de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, SAMU, Corpo de Bombeiros, Vara da Infância e Juventude, SEMA, .

### **2.5. Pós-Evento:**

- a) Promover a limpeza completa do percurso e da arena do evento imediatamente após seu término, removendo todos os resíduos gerados.
- b) Reparar integralmente qualquer dano causado ao patrimônio público (vias, calçadas, sinalização, etc.) durante a montagem, realização ou desmontagem do evento.
- c) Remover todas as faixas e materiais de divulgação afixados em vias públicas.

### **2.6. Aspectos Legais e Financeiros:**

#### **2.6.1** Efetuar o pagamento da Taxa de Uso do Espaço Público devida ao Município de Londrina, conforme legislação municipal vigente.

- Após o término do evento o credenciado deve apresentar no processo os comprovantes de pagamento de todos os tributos e taxas municipais.

**2.6.2** Arcar com todos os custos operacionais decorrentes dos serviços prestados pela CMTU-LD para a realização do evento, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos com a disponibilização de Agentes de Trânsito para o controle e fiscalização do tráfego durante o evento, calculados com base no número de agentes necessários e no tempo de serviço prestado.
- Custos com materiais de sinalização fornecidos pela CMTU-LD (cones, placas, cavaletes, viaturas, etc.).
- Quaisquer outros custos relacionados à operação de trânsito necessária para a segurança e fluidez do evento.

**2.6.3** Quitar os valores referentes aos custos operacionais da CMTU-LD no prazo estabelecido na guia de recolhimento emitida pelo órgão.

**2.6.4** Respeitar a legislação vigente sobre poluição sonora (SEMA e CONAMA), evitando ruídos excessivos que perturbem o bem-estar público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD**

Compete à CMTU-LD:

3.1. Analisar a viabilidade técnica e operacional do percurso e do planejamento de fechamento de vias proposto pelo CREDENCIADO, ratificando-o ou solicitando as alterações necessárias para garantir a segurança e a fluidez do trânsito.

3.2. Emitir a autorização final para a realização do evento, uma vez cumpridas todas as exigências documentais, técnicas e financeiras.

3.3. Fiscalizar a correta implantação, manutenção e desativação da sinalização temporária, conforme Art. 24, IX, do CTB.

3.4. Disponibilizar Agentes de Trânsito nos pontos críticos do percurso, conforme análise técnica, para realizar o controle de tráfego e garantir a segurança.

3.5. Calcular e informar ao CREDENCIADO os custos operacionais relativos aos serviços e materiais empregados no evento, discriminando:

- O número de Agentes de Trânsito necessários e o tempo de serviço de cada um.
- Os materiais e equipamentos fornecidos pela CMTU-LD.
- Emissão da guia da Taxa de Uso do Espaço Público.
- Quaisquer outros custos relacionados à operação de trânsito.

3.6. Emitir guia de recolhimento detalhada com todos os custos operacionais, informando os valores e prazos de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FEL**

Compete à FEL:

4.1. Gerir o Calendário Oficial de Eventos Esportivos de 2026, organizando as datas e horários conforme os critérios estabelecidos no Edital.

4.2. Realizar a análise prévia das solicitações de reserva de data protocoladas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.3. Coordenar, juntamente com a CMTU-LD, a análise de casos omissos e a inserção de novos eventos no calendário.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E CUSTOS**

5.1. A Taxa de Uso do Espaço Público será calculada e informada pela CMTU conforme a legislação municipal vigente, devendo ser quitada pelo CREDENCIADO nos prazos estabelecidos.

5.2. Os **custos operacionais da CMTU-LD** compreendem:

- Custos com Agentes de Trânsito: **Calculados** com base no número de agentes escalados e no tempo de serviço prestado (incluindo horas extras, quando aplicável), conforme tabela de valores vigente da CMTU-LD.
- Custos com materiais e equipamentos: Cones de sinalização, placas de orientação e regulamentação, cavaletes, viaturas e demais materiais fornecidos pela CMTU-LD.
- Outros custos operacionais: Quaisquer despesas adicionais necessárias para garantir a segurança e a fluidez do trânsito durante o evento.

5.3. A CMTU-LD emitirá guia de recolhimento discriminando todos os custos operacionais, que deverá ser quitada pelo CREDENCIADO no prazo de até a realização do evento, ou conforme prazo estabelecido na própria guia.

5.4. A desistência da realização do evento após assinatura do contrato, implicará em multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser cobrada pela CMTU-LD

5.5. O não pagamento da Taxa de Uso do Espaço Público ou dos custos operacionais da CMTU-LD nos prazos estabelecidos sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas neste Termo, incluindo a impossibilidade de participar de futuros credenciamentos até a regularização dos débitos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo ou das normas do Edital sujeitará o CREDENCIADO às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis:

NÍVEL DA INFRAÇÃO	PENALIDADE	PENALIDADE (REINCIDÊNCIA)
LEVE	1. Advertência por escrito.	1. Multa de R\$500,00
MÉDIA	1. Multa de R\$ 501,00 a R\$ 2.000,00.	1. Multa de R\$2.001,00 à R\$4.000,00. 2. Suspensão do direito de participar do próximo credenciamento (1 ano).

GRAVE	1. Multa de R\$2.001,00 a R\$5.000,00. 2. Suspensão do direito de participar do próximo credenciamento (1 ano).	1. Multa de R\$5.001,00 a R\$8.000,00. 2. Suspensão do direito de participar dos próximos 2 credenciamentos (2 anos).
GRAVÍSSIMA	1. Multa de R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00. 2. Embargo ou cancelamento imediato do evento. 3. Suspensão do direito de participar dos próximos 2 credenciamentos (2 anos).	1. Multa de R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00. 2. Suspensão do direito de participar de credenciamentos por 5 anos.

6.2. A não apresentação integral dos documentos ou o não cumprimento dos prazos estabelecidos podem, a critério da FEL e da CMTU-LD, ensejar o cancelamento da autorização e o embargo da prova.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade estendida até o cumprimento de todas as obrigações pós-evento pelo CREDENCIADO, especialmente a reparação de danos e a quitação de todos os custos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Thalles Alexandre Takada**, **Assessor(a) Técnico**, em 30/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17390303** e o código CRC **917BCC49**.